

Especialização de varas federais em Direito da Concorrência e Comércio Internacional é recomendada pelo Conselho da Justiça Federal

Confira essa e outras decisões do Colegiado do CJF nos meses de abril e maio. Saiba também os detalhes do evento *Ciclo de Estudos: Tribunais Superiores em Temas da Justiça Federal*, realizado em Brasília.

Ministra Laurita Vaz homenageia novos conselheiros do órgão



A presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministra Laurita Vaz, prestou homenagem aos dois novos conselheiros do órgão, durante a sessão ordinária que ocorreu no dia 24 de abril, na sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), em São Paulo.

Os desembargadores federais André Ricardo Cruz Fontes, presidente do TRF2, e Manoel de Oliveira Erhardt, presidente do TRF5, foram conduzidos ao órgão em abril, e participaram pela primeira vez da sessão do Colegiado como membros efetivos.

“Temos a convicção de que as presenças de Vossas Excelências passam a agregar imenso valor a este Colegiado, onde desfrutaremos de um convívio, certamente gratificante a todos nós”, afirmou a presidente, que também fez destaques ao amplo currículo dos desembargadores.

Para o presidente do TRF5, desembargador Manoel de Oliveira Erhardt, este é um momento máximo em sua carreira. “Espero, sem dúvida, ter um grande aprendizado aqui”, disse, sensibilizado com a homenagem.

O presidente do TRF2, André Ricardo Cruz Fontes, afirmou ser uma grande satisfação compor o Conselho da Justiça Federal. “Espero ter condições de atender aos reclamos do Tribunal que represento”, concluiu.

Durante a sessão, os novos conselheiros também foram saudados pelo vice-presidente do CJF, ministro Humberto Martins, pelo corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Mauro Campbell Marques, e pelos demais integrantes do Colegiado do CJF. ■

Presidente do TRF4 se despede do Conselho

O Conselho realizou no dia 29 de maio sua sessão mensal na sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), em Porto Alegre (RS). Segundo a ministra Laurita Vaz, o encontro do Colegiado na capital gaúcha teve uma razão especial, a despedida do presidente do TRF4, desembargador federal Luiz Fernando Wowk Penteado.

O magistrado, que preside o tribunal desde junho de 2015, deixa o cargo administrativo em junho deste ano e teve sua última participação como membro efetivo do CJF. Ele foi homenageado com uma placa comemorativa, entregue pelo vice-presidente do CJF, ministro Humberto Martins, e um breve pronunciamento da presidente.

“Vossa Excelência é cordial, reservado, compreensivo e afeito ao diálogo, qualidades essenciais para o bom funcionamento de um órgão colegiado”, declarou Laurita Vaz, frisando que o desembargador é um exemplo de comportamento ético, idôneo e comprometido.

O juiz federal Roberto Carvalho Veloso, presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), e o advogado Ibaneis Rocha, representante da OAB, também homenagearam o presidente do TRF4 desejando-lhe um brilhante futuro.

O CJF reúne-se novamente no dia 26 de junho, em sua sede, em Brasília. ■

Com informações do TRF4

Especialização de varas federais em Direito da Concorrência e Comércio Internacional é recomendada pelo CJF



O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou a resolução que dispõe sobre a proposta de especialização, com competência concorrente, de varas federais em Direito da Concorrência e Comércio Internacional. O processo relatado pelo corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Mauro Campbell Marques, foi discutido na sessão plenária do dia 29 de maio.

Em seu voto, o ministro explicou que a proposta foi sugerida durante o *Seminário Os desafios da judicialização da defesa da concorrência, da regulação e do comércio internacional*, realizado em novembro de 2015. O debate abordou formas de como o Poder Judiciário poderia colaborar para o desenvolvimento de setores sensíveis da economia nacional relacionados aos temas antitruste e comércio internacional.

Segundo o magistrado, as discussões travadas ao longo do evento conduziram à reflexão quanto à necessidade de adequação dos pro-

cessos relativos à concorrência, à regulação e ao comércio internacional. Após todos os debates e ponderações, concluiu-se que a especialização das varas federais tem sido bem-sucedida em diversos ramos.

Ao final do evento, de acordo com os autos, por unanimidade dos presentes, aprovou-se uma moção para encaminhamento ao CJF de uma proposta de estudo para criação e instalação de varas especializadas na Justiça Federal. Depois disso, tanto as áreas técnicas do Conselho quanto a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior endossaram a proposta.

“Nesse contexto, é plausível a sinalização positiva para que ocorra essa especialização também no Direito da Concorrência e Comércio Internacional, porém com competência concorrente”, disse o corregedor-geral da Justiça Federal, minis-

tro Mauro Campbell Marques. Para ele, a medida irá possibilitar maior domínio dos magistrados sobre ramos específicos do Direito, garantir o equilíbrio no andamento dos processos e contribuir para o planejamento e execução de negócios pelos jurisdicionados, além de favorecer a melhoria de soluções no desenvolvimento do comércio internacional e da economia brasileira, bem como para a atração de novos investimentos, conforme sinalizado pelos órgãos envolvidos.

Dessa forma, o Colegiado do Conselho aprovou em parte a proposta que deu início ao presente procedimento, a fim de recomendar que os Tribunais Regionais Federais especializem, porém sem exclusividade, varas federais, já existentes, em Direito da Concorrência e Comércio Internacional. A especialização, ao invés da criação de novas varas, como pretendia a proposta, evitará novos gastos ao erário público. ■

Processo nº CJF-PPP-2016/00010

Colegiado vota Política de Gestão de Riscos na Justiça Federal

Também na sessão do dia 29 de maio, o Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou a proposta de resolução que implementa a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeira e segunda instâncias.

O relator do processo, desembargador federal Manoel de Oliveira Erhardt, informou em seu voto que a proposta decorre de recomendações da Ação Conjunta de Auditoria realizada em 2014, tanto no CJF quanto nos Tribunais Regionais Federais (TRFs).

Segundo ele, constatou-se a “necessidade de melhoria dos processos de trabalho com a adoção de política e diretrizes destinadas ao gerenciamento de riscos e aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, de modo a minimizar a incidência de

eventos negativos nas rotinas de trabalho, aumentando, dessa forma, a eficiência nas atividades realizadas”.

O relator apresentou sugestão de alteração da Resolução nº CJF-RES-2014/00313, que instituiu o Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal (COGEST), conferindo atribuições de fomento da cultura de gestão de riscos. A Secretaria-Geral do Conselho também contribuiu com sugestões ao texto, por meio da Informação nº CJF-INF-2017/00370.

Entre os pontos previstos no texto da minuta da resolução aprovada estão os objetivos da Política de Gestão de Riscos, os princípios da gestão de riscos, os principais conceitos, as diretrizes para o processo de gestão de riscos, a estrutura de governança da gestão de riscos, o

estabelecimento de responsabilidades, os controles internos da gestão e um organograma.

Para o desembargador federal Manoel de Oliveira Erhardt, “a divulgação de tal Política se faz necessária por trazer noções e esclarecimentos imprescindíveis, com os quais nem todos os segmentos da Administração estão familiarizados”. Em seu voto, Erhardt destaca que a gestão de risco já é prática recorrente nas ações e contratações da área de tecnologia de informação, conforme determina a Resolução CNJ nº 182/2013.

As diretrizes aprovadas pelo plenário do Conselho deverão ser implantadas no âmbito do CJF, dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias em um prazo de 180 dias. ■

Processo nº CJF-PPN-2017/00007

Proposta de resolução sobre Modelo de Gestão para Sistemas de Informação Nacionais é aprovada

O CJF aprovou proposta de resolução a respeito da adoção pela Justiça Federal de primeiro e segundo graus e pelo Conselho de um sistema nacional que centralizará o funcionamento de diversas atividades de administração judiciária: o Modelo de Gestão para Sistemas de Informação Nacionais. A decisão aconteceu no dia 24 de abril.

Ações relativas a recursos humanos, gestão de documentos e de informação, administração orçamentária e financeira, controle interno e informática, e demais que necessitem de padronização, farão parte desse sistema nacional.

De acordo com o voto do relator, ministro Benedito Gonçalves, o objetivo do sistema é funcionar em todo o País, unindo as áreas de

recursos humanos, planejamento, orçamento e execução, acompanhamento e gestão de projetos estratégicos, controle interno, tecnologia da informação, entre outras.

O magistrado explicou em seu voto que a escolha de um sistema que atendesse às demandas da proposta de resolução sobre o Modelo de Gestão para Sistemas e Informação Nacionais foi feita em 2015, quando foram apresentados 16 sistemas que teriam condições de ser usados conjuntamente nos órgãos da Justiça Federal.

De acordo com Benedito Gonçalves, o Modelo de Gestão deverá abordar e mapear as principais ações, atores e papéis necessários à adoção de Sistema de Informação na Justiça Federal; definir as fases que

serão adotadas para implantação de um sistema nacional; e estabelecer que a gestão dos Sistemas de Informação Nacional sempre será desempenhada pelo Comitê Gestor de Sistema de Informação (CGSI). ■

Processo nº CJF-PPN-2016/00025



CJF já tem Plano de Logística Sustentável

A presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministra Laurita Vaz, aprovou o Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão, conforme Portaria n. 116, publicada no Boletim Interno do dia 28 de abril deste ano. O normativo define indicadores e traça metas para o órgão sobre o uso sustentável de materiais e insumos e a eficiência no gasto do dinheiro público, em atendimento à resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O documento formaliza o que o Conselho vem desenvolvendo desde 2015 – a conscientização de seus colaboradores sobre a utilização de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade na eficiência de gastos públicos e da gestão dos processos de trabalho.

A proposta do PLS é orientar as pessoas que trabalham no órgão a realizar licitações de forma sustentável, gerir e utilizar de forma consciente os materiais e serviços, promover o

consumo racional entre magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviço, e elevar a qualidade de vida no trabalho. A ideia é que haja uma mudança cultural que se reflita no dia a dia do órgão.

Indicadores e metas

A Comissão do Plano de Logística Sustentável do CJF agora planeja campanhas de incentivo e conscientização para trabalhar os indicadores fixados pelo PLS, como limpeza, utilização de papel, material de expediente e copos descartáveis, impressões, gastos com água, luz, telefone, veículos e geração de resíduos.

As metas definidas para cada um dos quatro grupos executivos (Compras e Contratações Sustentáveis; Recursos Naturais; Resíduos; e Qualidade de Vida, Capacitação e Comunicação), que vão trabalhar individualmente os indicadores, desde a redução dos valores gastos com a compra de material ou contratação

de serviço, até o acompanhamento mensal, semestral e anual da evolução do atingimento das metas.

Um exemplo é reduzir em 30% o gasto com material de expediente, até 2020, saindo dos atuais R\$ 36 mil para cerca de R\$ 25 mil utilizados na compra desses produtos, em quatro anos. Outra meta é diminuir em 40%, até 2020, o volume de impressões de documentos, tendo como base os atuais 695 mil impressos, e atingindo cerca de 497 mil, em quatro anos.

Planejamento estratégico

O Plano de Logística Sustentável está aliado ao Planejamento Estratégico do CJF. Todos os resultados serão computados periodicamente no sistema de monitoramento do CNJ e farão parte de um relatório anual que também será entregue ao Conselho Nacional de Justiça para divulgação no Portal da Transparência do órgão. ■



Plano de Logística Sustentável
Conselho da Justiça Federal

Aprovado relatório de inspeção administrativa no TRF5



O Colegiado do Conselho aprovou, por unanimidade, o relatório da inspeção administrativa realizada pela Secretaria de Controle Interno (SCI) do CJF no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), no período de 15 a 19 de agosto de 2016, durante a sessão de 29 de maio. O documento foi apresentado pela presidente do CJF, ministra Laurita Vaz.

As constatações dos trabalhos foram consignadas no Relatório Preliminar da Inspeção Administrativa, que foi encaminhado ao Presidente do TRF5, a fim de oportunizar às unidades auditadas a apresentação de esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

A inspeção abrangeu as áreas de pessoal, controles internos administrativos, licitações e contratos, tecnologia da informação e segurança

institucional. Ao concluir o trabalho, o grupo da SCI identificou 34 achados e fez 46 recomendações, os quais, em sua grande maioria, envolvem orientações que deverão ser observadas nas futuras contratações de bens e serviços. O monitoramento da implementação das melhorias propostas deve ser feito pela unidade de controle interno do Tribunal.

Seção Judiciária de Minas Gerais

Na mesma sessão, a ministra Laurita Vaz apresentou aos conselheiros o relatório da inspeção administrativa realizada pela SCI/CJF na Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), no período de 7 a 11 de novembro de 2016. A aprovação foi unânime. A inspeção abrangeu os processos, procedimentos e atividades afetos à execução da obra de ampliação do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia

e da reforma do edifício-sede III da SJMG, em Belo Horizonte.

De acordo com o relatório, foram identificados 16 achados e efetuadas 26 recomendações, os quais devem ser observados e implementados pela Seção Judiciária. Entre os achados, foi constatada carência no quadro da área de engenharia para a condução adequada de suas atividades, que, além dos edifícios na capital, cuida de obras das 26 subseções judiciárias.

O documento também demonstra o esforço da direção da SJMG e da equipe técnica para o cumprimento das atribuições relativas à contratação e à execução de obras, asseverando que “os apontamentos do Relatório de Auditoria do CJF serão cuidadosamente observados nas obras futuras”. ■

Processos n.ºs

CJF-ADM-2015/00461.05

CJF-ADM-2015/00461.06

Proposta de resolução sobre corregedorias para penitenciárias federais é aprovada parcialmente

O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou parcialmente, na sessão ordinária de 24 de abril, em São Paulo, a proposta de resolução que cria unidades organizacionais para as corregedorias judiciais vinculadas à Direção do Foro ou à Vara Criminal onde haja presídio federal - Cantanduvras (PR), Campo Grande (MS), Porto Velho (RO) e Mossoró (RN). A proposição de normativo para regulamentação da estrutura das corregedorias foi encaminhada pela coordenação-geral do Fórum Permanente do Sistema Penitenciário Federal.

O tema foi trazido novamente ao Plenário no voto-vista do desembargador federal Hilton Queiroz, que acompanhou integralmente o relator do processo, ministro Mauro Campbell Marques, corregedor-geral da

Justiça Federal, inclusive nas ressalvas de que as disposições constantes na minuta do texto, relativas à competência dos juízes federais corregedores, já fazem parte da Lei 11.671/08, “e, por isso, não há a necessidade de incluí-las na redação da resolução”. O processo já havia recebido os votos dos ministros Benedito Gonçalves e Raul Araújo Filho no mesmo sentido.

Com a criação das unidades organizacionais para as corregedorias nas penitenciárias federais de segurança máxima, a composição ocorrerá mediante tratativas entre a Corregedoria-Geral e cada um dos Tribunais Regionais Federais (TRFs), não havendo a possibilidade de criação de cargos e funções comissionadas, por causa do cenário econômico nega-

tivo pelo qual passa o país. Em seu voto, o relator já havia se posicionado contrário à criação de varas e dos cargos e funções, ressaltando as ponderações técnicas feitas pela Secretaria de Estratégia e Governança (SEG/CJF) e a aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que congelou despesas no serviço público por 20 anos. A recomendação é de que, ao invés de se criar quatro “minivaras”, os TRFs designem funções em quantidades suficientes para estruturar as sessões das corregedorias judiciais.

As unidades organizacionais das corregedorias dos presídios federais vão trabalhar apenas com os procedimentos judiciais e administrativos desses estabelecimentos. ■

Processo nº CJF-PPN-2014/00043

Conselho referenda créditos suplementares aos TRFs das 1ª e 3ª Regiões

A presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministra Laurita Vaz, levou a referendo dos demais integrantes do Colegiado, na sessão do dia 24 de abril, a aprovação de créditos adicionais encaminhados pelos Tribunais Regionais Federais das 1ª e 3ª Regiões (TRF1 e TRF3), para atender às demandas de custeio e projetos relativos ao mês de março deste ano. No total, foram solicitados cerca de R\$ 46,4 milhões.

Os recursos orçamentários objeto dos créditos são oriundos dos próprios tribunais. Entre os recursos pleiteados, cerca de R\$ 18,2 milhões são destinados a ações como a modernização de instalações da Justiça Federal em âmbito nacional para o julgamento de causas; a reforma do edifício-sede III da Justiça Federal

em Belo Horizonte (MG); a construção do edifício-sede da Justiça Federal em Castanhal (PA); a segunda etapa da reforma do Juizado Especial Federal de São Paulo (SP); a construção de um galpão para arquivo e depósito judicial em Brasília (DF); a reforma do Fórum Federal de Santos (SP); entre outras.

Outros R\$ 28,2 milhões serão utilizados para a construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Gurupi (TO) e para a aquisição do edifício-sede da Justiça Federal de Barueri (SP).

As secretarias de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPO) e de Arquitetura e Engenharia (SAE) – ambas unidades técnicas do CJF – manifestaram-se favoráveis à concessão dos créditos adicionais.

Depois de referendado pelo Plenário do Conselho, a proposta deve ser ainda autorizada pelo Congresso Nacional, após parecer do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). ■

Processo nº CJF-ADM-2017/00034



Jurisdição de magistrado federal removido pode ser prorrogada por no máximo seis meses

O ato de prorrogação de jurisdição do magistrado federal removido não pode ultrapassar o prazo de seis meses. Com esse entendimento, o Conselho da Justiça Federal (CJF) alterou a Resolução nº 1, de 2008 – que regulamenta, entre outras coisas, a remoção de juízes no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau, nos termos do voto do relator da proposta e corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Mauro Campbell Marques. O entendimento foi firmado pelo Conselho ainda na sessão do dia 24 de abril.

Segundo o relator, por se tratar de medida que tem caráter excepcional, o ato de prorrogação de jurisdição do magistrado removido deve ser sempre motivado pelo tribunal, não podendo exceder o prazo a fim de que esse ônus não se torne desproporcional. Para o corregedor-geral, o direito à remoção não pode ser obstaculizado em decorrência de procedimentos excessivamente morosos de remoção ou de promoção para o preenchimento das vagas abertas.

“Trata-se de um prazo razoável para que o respectivo Tribunal Regional Federal adote todas as providências cabíveis para o preenchimento da vaga aberta em decorrência da remoção do magistrado”, observou o ministro Campbell Marques. De acordo com ele, quando esgotado o prazo de seis meses, o TRF deverá designar outro juiz para responder por aquela unidade judiciária, devendo cessar a prorrogação de jurisdição do magistrado removido, para que ele entre em exercício na nova sede.

Diárias

Conforme informações dos autos, a regulamentação do prazo máximo de seis meses foi solicitada pela Associação dos Juizes Federais (Ajufe), em virtude da existência de uma resolução do TRF1 que autoriza a prorrogação de jurisdição de magistrado removido ou promovido, por conveniência ou serviço, até a entrada em exercício, no mesmo local, de outro juiz federal.

Entre outras coisas, a entidade alegou que a indefinida prorrogação de jurisdição viola a jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre a matéria. Em seu voto, o relator do processo no CJF destacou inclusive que a Resolução nº 106 do CNJ estabelece o prazo de 40 dias para a realização de promoção contado da abertura da vaga.

No pedido, a Ajufe também reivindicou o pagamento de diárias aos juízes que ficassem com a jurisdição prorrogada depois de excedido o prazo para realização de remoção, após a vacância da vara. No entanto, no entendimento do ministro corregedor, não há previsão legal para o pagamento de diárias na hipótese de prorrogação de jurisdição do magistrado removido, já que ele permanece na mesma sede, não havendo deslocamento. ■

Processo nº CJF-PPN-2012/00054



CJF recebe mais de 600 enunciados para a I Jornada de Direito Processual Civil



O Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) recebeu 625 enunciados para a *I Jornada de Direito Processual Civil*, que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto, na sede do CJF, em Brasília. Eles estão divididos em cinco Comissões de Trabalho, a saber: Parte Geral; Processo de Conhecimento; Tutelas de Urgência e Procedimentos Especiais; Recursos e Precedentes Judiciais; e Execução e Cumprimento de Sentença.

Dos enunciados, 42,56% foram provenientes da região Sudeste do país; 16,96% do Sul do Brasil; outros 16,96% vieram do Centro-Oeste; 19,68% da região Nordeste; e 3,84% das propostas de enunciados são advindas do Norte.

Dezessete unidades da Federação enviaram as teses. Os estados que mais contribuíram foram São Paulo (117), Rio de Janeiro (88), Paraná (51) e Pernambuco (43), além do Distrito Federal (85). Entre os participantes, a maior quantidade de contribuição veio dos profissionais liberais (313), seguidos por servidores do Poder Judiciário (72) e pelos Magistrados Federais (63).

Entre os artigos do Código de Processo Civil que mais receberam propostas de enunciados estão o 334, o 85; 1.015, e 304.

Avaliação

O corregedor-geral da Justiça Federal e diretor do CEJ/CJF, mi-

nistro Mauro Campbell Marques, que realiza a coordenação-geral dos trabalhos, acredita que esse seja um momento marcante. “O grande instrumento de trabalho do operador do Direito é o Processo Civil e, com o advento do Novo Código de Processo Civil, se fez ingente a necessidade de uma atualização de todos nós, para não interpretarmos de maneira tão díspar as teses”, avaliou.

Para o coordenador-científico-geral da Jornada, ministro Raul Araújo, o trabalho de seleção das melhores propostas será primordial, tendo em vista a grande expectativa gerada em torno desse evento. “Temos muito trabalho a realizar, principalmente, pelo número de propostas que recebemos para *I Jornada*. Será preciso colocarmos filtros para selecionar aquilo que de melhor possa ser produzido nesse evento”, disse ele.

O vice-presidente do STJ e do CJF, ministro Humberto Martins, disse se sentir honrado e grato por participar de um evento como a *I Jornada de Direito Processual Civil*. Para ele, movimentos como esse são importantes para balizar as decisões do Tribunal da Cidadania, o STJ. Martins presidirá a comissão de trabalho que trata do tema Recursos e Precedentes Judiciais.

Integrantes

A comissão de trabalho que vai tratar da Parte Geral tem como presidente a ministra do STJ Nan-

cy Andrichi e como coordenadores científicos os juristas Nelson Nery Jr. e José Miguel Garcia Medina. Já a comissão que avaliará as propostas de enunciados sobre Processo de Conhecimento tem como presidente a ministra do STJ Isabel Gallotti e como coordenadores científicos os especialistas Humberto Theodoro Jr. e Fredie Didier Jr.

No caso da comissão de trabalho responsável pelo tema Tutelas de Urgência e Procedimentos Especiais, o presidente é o ministro do STJ Sérgio Kukina, e os coordenadores científicos são os juristas José dos Santos Bedaque e Luiz Guilherme Marinoni. A comissão de trabalho que trata do tema Recursos e Precedentes Judiciais, tem como presidente o ministro Humberto Martins, vice-presidente do STJ e do CJF, e como coordenadores científicos Teresa Arruda Alvim e Cassio Scarpinella Bueno.

O ministro Ribeiro Dantas, do STJ, presidirá a comissão sobre Execução e Cumprimento de Sentença, que tem como coordenadores científicos os especialistas Araken de Assis e Eduardo Arruda Alvim.

O assessor especial da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, Fabiano Tesolin, é o secretário-executivo-geral do evento.

Jornada

A *I Jornada de Direito Processual Civil*, coordenada pelo Centro de Estudos Judiciários do CJF, tem como objetivo reunir enunciados que abordem os aspectos normativo-jurídicos do Código de Processo Civil.

O evento conta com o apoio do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe). ■

Presidente do CJF abre *Ciclo de Estudos* e ressalta importância da atuação da Justiça Federal



Ministra Laurita Vaz

A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministra Laurita Vaz, fez a abertura oficial do *Ciclo de Estudos: Tribunais Superiores em Temas da Justiça Federal*, que abordou questões de Direito Administrativo. O evento, realizado pelo Centro de Estudos Judiciários (CEF/CJF), ocorreu nos dias 4 e 5 de maio, no auditório do CJF, em Brasília.

Na oportunidade, a ministra disse que sente orgulho pela oportunidade de ofertar, no momento atual, um debate com a comunidade jurídica sobre o tema. “Meu orgulho reside, em boa parte, na importância cada vez maior que a Justiça Federal tem no cenário nacional, no papel que essa instituição está desempenhando na garantia da estabilidade institucional no plano federativo, ao exercer, sempre que provocada, a pontual intervenção nos atos praticados pelo Poder Público. É a melhor expressão do Estado Democrático de Direito, no qual o Estado e seus agentes públicos devem se submeter à primazia da lei”, afirmou a magistrada.

Em seguida, a ministra Laurita Vaz informou aos participantes que

esta é a primeira de três edições do evento *Ciclos de Estudos*, que pretende promover o debate de temas de competência da Justiça Federal nos Tribunais Superiores. A segunda edição tratará de Direito Previdenciário e a terceira sobre Direito Tributário. Segundo ela, essas são matérias que provocam maior demanda e repercussão. “O intuito é fomentar o conhecimento dos operadores do Direito”, revelou a presidente.

Durante a cerimônia de abertura, o corregedor-geral da Justiça Federal e diretor do CEJ, ministro do STJ Mauro Campbell Marques, salientou que a iniciativa do evento integra a política institucional levada a cabo em sua gestão, que está empenhada na identificação de demandas temáticas atuais no âmbito da Justiça Federal, a fim de, “exclusivamente, trabalhá-las e, conseqüentemente, prestar a jurisdição com mais celeridade e melhor qualidade”, pontuou.

O coordenador científico desta primeira edição do Ciclo de Estudos, ministro do STJ Reynaldo Soares da Fonseca, também se disse honrado em poder realizar o evento, que trata de temas relacionados à Justiça

Federal com foco principal na jurisprudência formada pelas decisões de recursos repetitivos e das ações de repercussão geral. “São temas que a Justiça Federal vem enfrentando durante todo período de sua história”, comentou. Segundo o ministro, especialmente, “numa área que exige um compromisso ético e institucional com toda população brasileira”.

Concursos públicos

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Luiz Alberto Gurgel de Faria conduziu o primeiro painel temático do evento. A palestra teve como foco a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) em matéria de concursos públicos. Em sua apresentação, o ministro destacou e analisou as principais teses formadas a partir de decisões de repercussão geral.

A ratificação do direito à nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas foi o primeiro precedente mencionado pelo palestrante. Segundo o ministro Gurgel de Faria, com esse entendimento firmado em 2011, ficou estabelecido que a discricionariedade da Administração se limita a escolha do momento da nomeação do candidato, desde que respeitado o prazo de validade do certame.

Com relação ao direito subjetivo à nomeação, de acordo com o ministro do STJ, há uma decisão recente do Supremo, de 2015, na qual se definiu que o candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital do concurso público possui mera expectativa de direito à nomeação. “Assim, fica na discricionariedade da Administração nomear ou não essas pessoas”, explicou. A ressalva é apenas para situações muito peculiares, em que sejam comprovadas a preterição ou ainda outros motivos

para que essa expectativa se torne de fato um direito para o candidato.

O ministro mencionou também a tese que prevalece atualmente na jurisprudência sobre o fundamento do fato consumado – precedente que diz respeito aos casos em que candidatos são empossados por meio de medida judicial e assim tentam permanecer. “Não é compatível com o regime constitucional de acesso aos cargos públicos a manutenção no cargo de candidato não aprovado sob fundamento de fato consumado”, salientou. A solução para essas situações, na opinião do palestrante, é que os magistrados recomendem apenas a reserva de vagas.

Servidores Públicos

O tema Servidores Públicos também foi debatido. O juiz federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro Valter Shuenquener, conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), expôs os principais assuntos relacionados à norma que rege o servidor público federal. Também compôs a mesa, o juiz federal e conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Fernando Mattos.

Entre os assuntos expostos pelo magistrado estavam as principais características do Regime Jurídico dos servidores, o direito de greve, o teto constitucional remuneratório e a acumulação de cargos por esses profissionais. Em sua palestra, Shuenquener fez um panorama do serviço público brasileiro, desde o advento do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, instituído pelo então ministro da Administração Federal e Reforma do Estado Luiz Carlos Bresser Pereira, em 1995.

Segundo ele, a mudança de paradigma de um Estado patrimonialista e burocrático para um apoiado no regime gerencial foi de extrema importância para a prática da eficiência e para uma maior preocupação com o resultado do que é produzido pela Administração Pública.

“Há tempos o servidor público tem muito mais responsabilidades, apesar de ser pouco fiscalizado no dia a dia. Há uma cobrança por melhor desempenho. No entanto, esse profissional convive com uma redução e até mesmo uma negação em seus direitos”, argumentou.

Entretanto, o juiz federal questiona a exigência do comprometimento de um servidor público com a eficiência e com resultados positivos, quando o cenário normativo é de redução de direitos. “As últimas normas que se têm editado no país têm provocado uma fuga em massa e um desestímulo entre os que estão no serviço público e entre os que pretendem ingressar”, afirmou. Para ele, é muito perigoso quando a Administração Pública não atrai nem retém os melhores talentos do mercado.

Direito Ambiental

Princípio da precaução como fundamento do Direito Ambiental, regime da responsabilidade civil e administrativa por dano ambiental, necessidade ou desnecessidade de dupla imputação nos crimes cometidos por pessoas jurídicas e aplicação da insignificância aos crimes ambientais. Esses foram os assuntos abordados na palestra proferida pelo juiz federal da Seção Judiciária do Distrito Federal Márcio Luiz Coelho de Freitas.

O juiz falou sobre a relevância de se aplicar o princípio da precaução nas ações de Direito Ambiental. Segundo ele, o Supremo Tribunal

Federal (STF), em sede de repercussão geral no Recurso Extraordinário 627.189/SP, ressaltou que “o princípio da precaução é um critério de gestão de risco a ser aplicado sempre que existirem incertezas científicas sobre a possibilidade de um produto, evento ou serviço desequilibrar o meio ambiente ou atingir a saúde dos cidadãos, o que exige que o estado analise os riscos, avalie os custos das medidas de prevenção e, ao final, execute as ações necessárias, as quais serão decorrentes de decisões universais, não discriminatórias, motivadas, coerentes e proporcionais”.

Márcio Luiz Coelho de Freitas ponderou ainda não ser possível tratar como um dilema as necessidades de desenvolvimento econômico e de conservação ambiental. “Elas não podem ser vistas com objetivos antagônicos que não dialogam entre si”, afirmou. Para ele, é preciso compatibilizar essa relação com a ideia de que “temos responsabilidade com as gerações futuras. A nossa visão de desenvolvimento econômico não pode ser reducionista a ponto de achar e de entender por desenvolvimento a possibilidade de que poucas pessoas se apropriem dos recursos naturais e lucrem com isso às custas de todos os demais”, refletiu.

Sobre a responsabilidade civil por dano ambiental, o palestrante afirmou que, quando se trata de responsabilidade objetiva, estamos lidando com um critério que é essencialmente valorativo de distribuição do risco da atividade. No caso da



Ministro Luiz Alberto Gurgel de Faria

responsabilidade administrativa ambiental, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende ser subjetiva, com demonstração de pelo menos a culpa de quem provocou o dano.

Jurisprudência no Direito Administrativo

O juiz federal da Seção Judiciária do Amazonas, professor e editor do blog Dizer o Direito, Márcio André Lopes Cavalcante, tratou de vários temas relacionados ao Direito Administrativo com grande repercussão na jurisprudência. A apresentação começou pela questão da responsabilidade civil do Estado no caso de morte de detento.

Ele lembrou que o Estado possui o dever de garantir a integridade física e moral do detento. No entanto, essa responsabilidade é objetiva, pois se refere à omissão específica no cumprimento do dever especial imposto pela Constituição Federal. Nesse sentido, a responsabilidade é interpretada sob a teoria do risco administrativo. “É possível, portanto, que o Estado se exclua dessa responsabilidade se provar, por exemplo, que a morte de um detento não podia ser evitada”, explicou. Outra questão recentemente pacificada pelo STF sobre a matéria diz respeito ao dever de o Estado indenizar o detento que se encontra em situação degradante. “É devida, inclusive, indenização por danos morais”, observou o juiz.

Acerca de candidatos tatuados em concursos públicos, o palestrante

destacou um concurso para soldado da Polícia Militar que foi alvo de muito debate e discussão no meio jurídico. A controvérsia se referia à exclusão de candidatos com tatuagens visíveis. “O que ficou decidido é que, em regra, o edital não pode estabelecer restrição a pessoas com tatuagem”, comentou. Para o juiz, a tatuagem, nos dias atuais, passou a ser vista como liberdade de expressão e artística, sendo a restrição de pessoas que a possuam uma discriminação arbitrária. A única ressalva desse entendimento é para quando a tatuagem possua conteúdo que viole valores constitucionais.

Sobre greve no serviço público, o magistrado ressaltou que o servidor tem direito de fazer greve. Essa previsão está no artigo 37 da Constituição Federal, porém o dispositivo estabelece que os termos e os limites devem ser definidos em lei específica, a qual ainda não existe. “Enquanto não for editada uma lei específica para servidores, eles podem fazer greve se valendo da lei de greve da iniciativa privada”, salientou Márcio Cavalcante.

Fornecimento de medicação

A apresentação do desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) Néviton Guedes trouxe à tona a discussão sobre o fornecimento de medicamentos pelo Estado quando há decisão judicial. Ele chamou a atenção especialmente para o fato de que os direitos sociais,

constitucionalmente garantidos, são direitos fundamentais de prestação positiva pelo Estado, mas que vem recebendo grande quantidade de julgamentos no sentido de ordenar a prestação que não tem sido realizada pela Administração Pública.

Segundo o desembargador, muitas vezes a não prestação está relacionada à evocação do requisito da reserva do possível, em que os entes federativos se utilizam dessa estratégia para justificar a não realização de um serviço de saúde, o não fornecimento de uma medicação, ou ainda a não criação de mais vagas de leitos hospitalares, entre outras.

“As dificuldades de implementação do direito à saúde, assim como dos demais direitos sociais constitucionais, não é apenas resistência ou teimosia ideológica. Há problemas de ordem juridicamente estruturais”, afirma o magistrado. Para ele, o Poder Judiciário tem se enveredado por uma linha de atuação substituta do legislador e até mesmo do Poder Executivo, quando ordena a aplicação de um direito ao cidadão que não vinha sendo prestado pelo Estado.

O problema, segundo o desembargador, é analisar, na via judiciária, quais direitos fundamentais serão atendidos em detrimento de outros, observando, inclusive, que não há hierarquia entre direitos fundamentais. “Cada vez que uma decisão é proferida ordenando que o Estado faça alguma prestação na área da saúde, significa dizer que ele deixará de realizar a mesma prestação para outro cidadão. A conta na área da saúde pública é muito exata em termos de leitos, medicamentos, vagas nas UTIs, atendimentos e do próprio orçamento. Quando se ordena internar um paciente num leito de UTI, sabe-se que outro paciente deixará de ser atendido ali. E essa conta não é calculada pelo Poder Judiciário. Isso é uma análise do Executivo e do Legislativo”, ponderou.

Por isso, Néviton Guedes acredita ser tão importante a adoção do princípio da proibição da insufici-



Juiz federal Márcio André Lopes Cavalcante

ência, que tem como objetivo, por exemplo, limitar o Poder Judiciário quando de decisões referentes ao direito à saúde.

Improbidade administrativa

A última palestra do *Ciclo de Estudos: Tribunais Superiores em Temas da Justiça Federal* tratou do tema Improbidade Administrativa nos Tribunais Superiores. O assunto foi abordado pelo ministro do STJ Sérgio Kukina. O magistrado citou casos recentes julgados pela Corte acerca da indisponibilidade de bens da pessoa que comete ato de improbidade administrativa por violação de princípios da administração, sobre independência das instâncias e sobre prescrição.

No caso de violação de princípios da administração, o ministro Sérgio Kukina relatou que, atualmente, a indisponibilidade de bens alcança bens adquiridos antes ou depois do ato ímprobo. No entanto, a indisponibilidade deve se limitar ao valor postulado do dano. Decisões desde 2010 têm sido proferidas no sentido de que “a indisponibilidade também pode

ser direcionada em casos em que se atribua ao réu exclusivamente condutas lesivas a princípios, ou seja, mesmo nas hipóteses da violação aos princípios administrativos, o legislador trabalhou com respostas de cunho pecuniário, financeiro”, afirmou o ministro.

Além disso, durante sua palestra, Sérgio Kukina citou precedentes do STJ em que se admite o recebimento de ações de improbidade administrativa, independente da comprovação da ocorrência do dano. “Havendo dúvida da ocorrência ou não do ato ímprobo do réu, a ação deverá ser recebida, com base no princípio *in dubio pro societate*”, afirmou. Como precedentes, o ministro citou o Recurso Especial 1.163.499/MT, cujo relator foi o ministro Mauro Campbell Marques, e o Agravo Regimental 419.570/MS, cuja relatora foi a ministra Assusete Magalhães.

Sobre a independência das instâncias, o ministro Kukina questiona “de que maneira determinada decisão proferida em uma instância poderá ser repercutida em outra?”. Segundo ele, apesar de ser absolvido em ação penal, por exemplo, essa

decisão não estará legitimada a impactar no plano da improbidade, exceto se fundamentada na negativa de autoria ou inexistência do fato penal.

Outro ponto citado pelo ministro foi os casos de prescrição intercorrente. Ele foi enfático ao citar que “não é possível aplicar a prescrição intercorrente durante a ação de improbidade administrativa”. O magistrado lembrou que apenas para a propositura da ação é que se deve computar o prazo prescricional de cinco anos a contar do fato ímprobo.

Assista as palestras

Todas as palestras do *Ciclo de Estudos: Tribunais Superiores em Temas da Justiça Federal* podem ser assistidas no canal do CJF no YouTube: www.youtube.com/cjf. O *Ciclo de Estudos*, realizado pelo CEJ/CJF, tem como objetivo promover uma ampla discussão sobre decisões consolidadas nos Tribunais Superiores em temas relacionados à Justiça Federal, e a finalidade de disseminar a jurisprudência e de agilizar as decisões processuais na primeira e segunda instâncias. ■



Instrução normativa que define limite da meia diária para viagens nacionais é referendada

O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) referendou, em 24 de abril, a Instrução Normativa nº 2, de 2017, que regulamentou o valor máximo de R\$ 350 da meia diária (isolada ou somada ao adicional de deslocamento) a ser paga a magistrados e servidores em viagens nacionais.

A Instrução Normativa foi editada *ad referendum* pela presidente do CJF, ministra Laurita Vaz, em março deste ano, após tomar conhecimento de decisão do Conselho de Administração do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que admitiu ser prudente aplicar o mesmo entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) de remunerar a meia diária observando o teto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para a presidente do CJF, seria incongruente admitir o pagamento de meia diária em valor superior a R\$ 350 quando o valor da diária tem

limite legal fixado em R\$ 700. “Entendendo como adequada a metodologia de cálculo para o pagamento de diárias utilizada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como a necessidade de se aplicar tratamento simétrico aos procedimentos adotados entre os órgãos”, sustentou a ministra e relatora em seu voto.

Regulamentação

A concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus foi regulamentada pelo Resolução nº 340, de 2015. Por meio da Portaria nº 87, de 2015, o Conselho também fixou os valores das diárias nacionais e da indenização de despesas de deslocamento.

Entretanto, com a entrada em vigor da Lei nº 13.242, de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016), foi estabelecido o limite para o valor

de pagamento de diária e de deslocamento no território nacional. Em cumprimento à legislação, o CJF então editou a Instrução Normativa nº 2, de 2016.

Já este ano, a Lei nº 13.408 (LDO) manteve o limite do pagamento de diárias, isoladamente ou somadas ao adicional de deslocamento, em R\$ 700 – o que levou o Colegiado do Conselho a referendar a Instrução Normativa nº 1, de 2017, sobre a matéria. O último normativo alterou o artigo 4º da regulamentação em vigor, que passou a ter a seguinte redação:

“Não será pago, isoladamente ou somada ao adicional de deslocamento, a título de meia diária de que trata o art. 6º, inciso II, da Resolução nº CJF-RES-2015/00340, o valor superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)”.

Processo nº CJF-PPN-2017/00002

Resolução reorganiza unidades vinculadas à Corregedoria-Geral

Na mesma sessão, de 24 de abril, o Colegiado do CJF referendou, por unanimidade, a Resolução nº 440, de 22 de março de 2017, que alterou a estrutura orgânica do órgão para reorganizar as unidades vinculadas à Corregedoria-Geral da Justiça Federal. O referendo foi adotado nos termos do voto da relatora e presidente, ministra Laurita Vaz.

Conforme informações dos autos, foi elaborada uma proposta de reestruturação das Secretarias da Corregedoria-Geral, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) e do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), com a finalidade de otimizar a comunicação entre os níveis de direção, chefia e equipes de trabalho, bem como reforçar as estruturas que atuam nas atividades de inspeção e de correição e no apoio às atividades judicantes.

Na proposta, a Secretaria de Estratégia e Governança (SEG/CJF) ressaltou que a nova estrutura não resultaria em aumento de despesas, corrigiria a disfunção organizacional caracterizada pela existência de unidade de coordenação sem unidades a ela subordinadas, e não prejudicaria as funções essenciais do Centro de Estudos Judiciários.

Por fim, a ministra Laurita Vaz informou em seu voto que, para acatar sugestão da Diretoria-Geral do CJF, a fim de manter o padrão de arquitetura organizacional do Conselho, que vincula setores tão somente a assessorias, adequou a subordinação do Setor de Avaliação de Banco de Dados e Indicadores Orçamentários da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do órgão.

Processo nº CJF-PPN-2016/00003

CEJ lança Volume 25 da Série Monografias

O volume 25 da Série Monografias retrata a dissertação de mestrado defendida na Universidade Católica de Brasília por Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, 1º colocado na seleção do Edital 2016 para a publicação de trabalhos inéditos, recebidos pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal.

Juiz federal desde 2001, Francisco Codevila iniciou sua carreira como oficial de Justiça do TJDF em 1995, tornando-se procurador federal no mesmo ano e procurador do Estado do Pará e do Distrito Federal nos anos posteriores. Atuou nas 1ª e 2ª Regiões e, como magistrado, em diversas varas do Rio de Janeiro, Distrito Federal, Roraima, Amazonas e Goiás. Desde 2016 atua como Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

A obra intitulada “*A função do Poder Judiciário no processo de crescimento econômico brasileiro: uma análise sobre os efeitos das decisões judiciais nas relações contratuais, à luz da Nova Economia Institucional*” aborda a questão dos efeitos, sobre os agentes econômicos, das decisões baseadas em princípios constitucionais que afastam os referenciais legais e contratuais. À luz dos parâmetros teóricos da Nova Economia Institucional (NEI), demonstra o relevante papel do Poder Judiciário no processo econômico, como instituição necessária à aplicação das leis e à observância dos contratos. Demonstra, ainda, que decisões judiciais que modifiquem os referenciais legais e as cláusulas contratuais livremente pactuadas afetam negativamente a geração de riquezas, por induzir comportamentos oportunistas, inadimplência, aumento dos custos de transação, diminuição do número de transações econômicas e pouco investimento em inovações tecnológicas.

A tese foi dividida em três capítulos, abordando, primeiramente, o comportamento dos agentes e a assimetria das informações, além da Teoria dos Custos de Transação e do custo social das atividades produtivas.

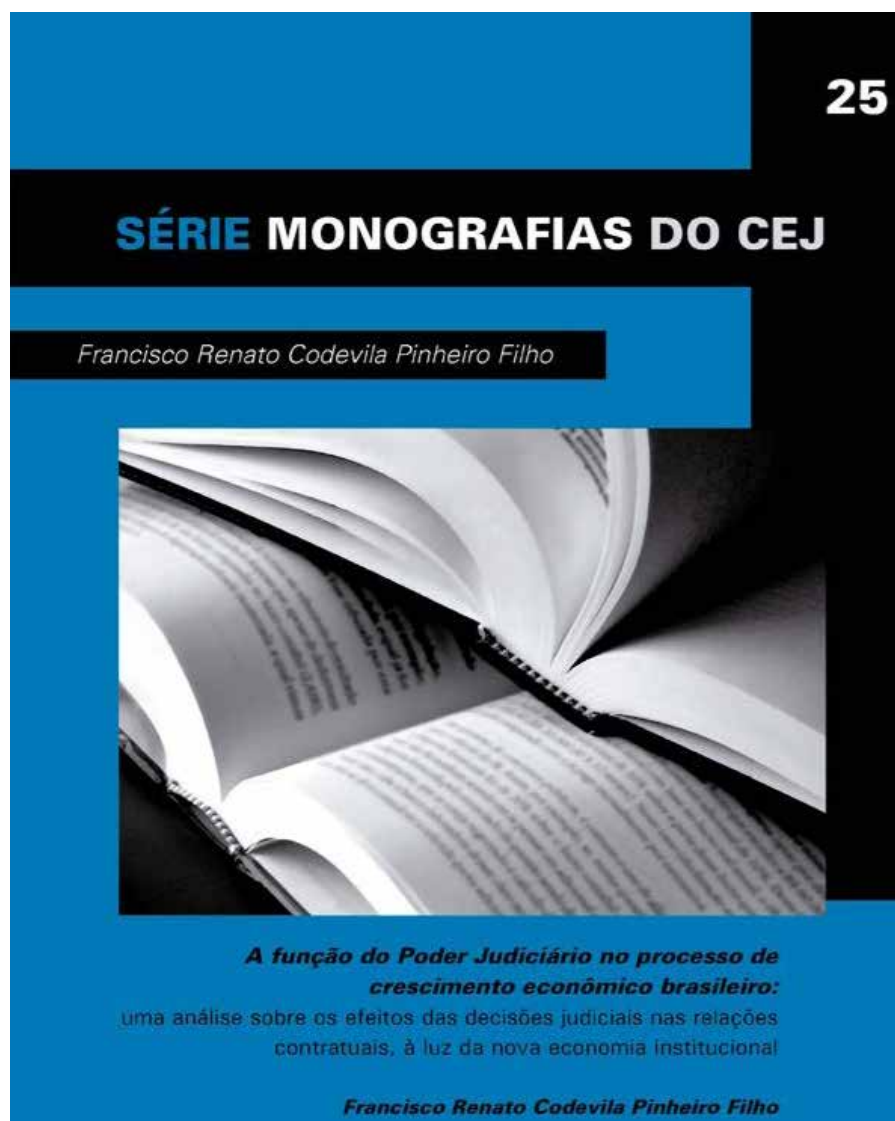
Em seguida, aponta a função do contrato na relação entre as partes e apresenta o Judiciário como instituição apta a impor a lei e fazer cumprir o contrato em todos os seus termos, visando gerar previsibilidade e segurança jurídica.

Por outro lado, o Capítulo III apresenta o movimento jurídico conhecido como neoconstitucionalismo, de origem europeia, com enorme penetração no Brasil, o qual surgiu como reação ao positivismo

jurídico para conferir substrato teórico à aplicação das normas constitucionais, e tem, entre seus axiomas: a aproximação entre Direito e moral; a força normativa dos princípios constitucionais, e a invocação de tais princípios, pelos juízes, como razão de decidir.

A partir desse arcabouço surge o ponto central do trabalho: o problema quando o Poder Judiciário resolve afastar os referenciais legais e contratuais já conhecidos entre as partes e insere novos parâmetros que não resultaram da livre negociação dos contratantes.

Acesse a publicação na área do CEJ, no portal do CJF.



CJF, TCU e MPOG promovem evento para discutir soluções inovadoras ao setor público

Com o objetivo de engajar a sociedade civil, a academia e o setor privado para inovar e propor soluções conjuntas ao desenvolvimento do setor público, o Conselho da Justiça Federal (CJF), em parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), realizou no dia 25 de maio o evento *Inovação Aberta*, no Instituto Serzedello Corrêa (ISC /TCU), em Brasília.

Os três órgãos são os criadores da Rede Federal de Inovação no serviço público (InovaGov), que busca fomentar ações de inovação entre órgãos e entidades dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), bem como contribuir para a interação com o setor privado, acadêmico, sociedade civil e iniciativas similares nos âmbitos estadual e municipal. Dessa forma, o encontro faz parte das ações que o Inovagov promove para ampliar a sua rede que, atualmente, conta com a participação de 49 instituições públicas e 6 privadas.

Durante a solenidade de abertura do encontro, estiveram presentes, dentre outras autoridades, o presidente do TCU, Raimundo Carreiro; o ministro do MPOG, Dyogo Oliveira; e o secretário-geral do CJF, juiz federal Cleberon José Rocha. O presidente do TCU disse ser uma satisfação promover o evento com os demais parceiros. “Trata-se de um marco da expansão da Rede de Inovação no setor público. O objetivo dessa ação é promover a colaboração direta de diversos setores para o desenvolvimento de projetos voltados à inovação no setor público e que tragam benefícios de impacto para o cidadão”.

O ministro do Planejamento ressaltou que todos concordam que inovação é uma coisa boa. Porém, inovar exige mudanças, e esse é o

ponto chave. “O problema é que inovar exige esforço e exige desprendimento, exige você deixar de fazer as coisas como fazia antes. Essa rede que nós criamos é uma instituição que percebe e sofre cotidianamente todos esses custos, da incapacidade do estado de se atualizar. Essa rede também é direcionada para criar pelo menos um ambiente de fomento, de discussão, de geração de ideias inovadoras na gestão”, afirmou.

Ao ter a palavra, o secretário-geral do CJF, Cleberon José Rocha, afirmou que é uma satisfação para o CJF participar da rede InovaGov. “Questões sobre inovação estão sempre em discussão e nunca se esgotam. É da natureza das empresas buscar o novo. E o serviço público também está em busca de boas práticas para somar. Por isso, o evento de hoje demonstra a importância que se dá às inovações. É importante ressaltar as dificuldades que o serviço público naturalmente tem, mas isso não é um empecilho, não quer dizer que não podemos avançar na melhoria dos processos e procedimentos”, disse ele.

Inovataalks e Pitch de projetos

Logo após a abertura, representantes de empresas privadas e de órgãos públicos participaram do *Inovataalks*, ocasião em que puderam contar quais são seus principais e mais importantes *cases* de sucesso que tratam de inovação. Entre os participantes estão a empresa Tellus, que falou sobre Inovação e *Design* de Serviços Públicos; a Universidade de Brasília (UNB), que abordou o *Design* Social; e a Fundação Getúlio Vargas (FGV), que discutiu sobre Dados, Gestão e Inovação: desenho e implementação.

Em seguida, durante o *Pitch* de Projetos, foi a vez da conferência do secretário de Estratégia e Go-

vernança do CJF, Ivan Bonifácio, que tratou da implantação do Ciclo de Governança da Justiça Federal e o Observatório da Estratégia, *cases* de sucesso do CJF. A ideia, segundo ele, é atrair pessoas que tenham interesse em implantar o Ciclo de Governança em suas organizações.

“Nós o implantamos na Justiça Federal, que conta com mais de 1800 magistrados, 40 mil colaboradores, com um orçamento de R\$ 10 bilhões e que possui uma produtividade anual de mais de três milhões de processos. Então, se nós conseguimos fazer esse tipo de implementação, fazendo funcionar a estratégia num segmento inteiro da Justiça, nós podemos ajudar outras organizações a fazerem o mesmo”, disse Bonifácio.

O projeto Ciclo de Governança, de acordo com o secretário, cria condições para que se coloque em prática o Planejamento Estratégico da organização. Trata-se de um modelo que possui cinco perspectivas que se adotadas estimulam a estratégia. “O primeiro é uma estruturação de uma rede colaborativa de governança; o segundo é pavimentar o solo para que a estratégia floresça, investindo em pessoas e tecnologias; depois passamos para a execução da estratégia que tem três princípios básicos (controle, melhoria e inovação); a partir daí a gente faz a avaliação do desempenho institucional para corrigir rumos ou manter os resultados na direção que a gente deseja e, por fim, divulgar”, esclareceu.

Os presentes também puderam conhecer a experiência com inovação de diversos especialistas, participar de oficinas, feira de projetos sobre temas como capacitação de servidores públicos em análise de dados, introdução às ferramentas práticas de inovação social e *Design Thinking* (conjunto de métodos e processos para abordar problemas e propor soluções). ■

Grupo quer regulamentar Centro Nacional de Inteligência em Demandas Repetitivas

O Grupo de pesquisa das Demandas Repetitivas, coordenado pela juíza federal da Seção Judiciária de Minas Gerais Vânia Moraes e apoiado pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ/CJF) decidiu, durante reunião ocorrida no dia 18 de maio, em Brasília, propor e regulamentar um Centro Nacional de Inteligência para tratar de questões relacionadas a demandas repetitivas na Justiça Federal.

De acordo com a proposta, ainda em análise, o Centro funcionaria no CEJ/CJF e ficaria interligado aos Tribunais Regionais Federais (TRFs) e ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). Na reunião, foi apresentada ao grupo, pelo juiz federal Marco Bruno Clementino, a experiência e a metodologia de trabalho da Comissão Judicial de Prevenção de Demandas, da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

A ideia é que o Centro Nacional de Inteligência reúna o máximo de dados e informações sobre os temas judi-

ciais que mais se repetem na Justiça Federal, na primeira e segunda instâncias, para prevenir o aumento dessas demandas e propor soluções desses processos. O Grupo de pesquisa das Demandas Repetitivas faz parte do rol de projetos estratégicos da Justiça Federal.

Entre os assuntos já previstos para a próxima reunião, que ocorrerá em junho, em Brasília, estão dois temas sugeridos pelo STJ e pelos TRFs, para serem analisados pelo Centro Nacional de Inteligência; o levantamento sobre a quantidade de demandas previdenciárias e de saúde propostas na Justiça Federal; e a apresentação de um estudo sobre o impacto das decisões monocráticas em matérias veiculadas em recursos indicados como representativos de controvérsia no gerenciamento dos processos congêneres nas instâncias de origem. ■



CJF libera R\$ 9,7 bilhões em precatórios alimentícios

O Conselho da Justiça Federal (CJF) liberou no dia 30 de maio os recursos para pagamento dos precatórios alimentícios pelos Tribunais Regionais Federais (TRFs). Ao todo, serão R\$ 9.726.870.379,13 relativos a 75.449 processos, o que beneficiará 122.648 pessoas.

Os precatórios de natureza alimentícia, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, são decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

O TRF da 1ª Região pagará R\$ 1.685.985.432,45, em 12.958 processos, o que atenderá a 19.430 pessoas. Já o Tribunal Regional Federal da 2ª Região vai beneficiar 5.853 pessoas, em igual número de processos, com o pagamento de R\$ 749.953.352,21 em precatórios alimentícios.

Os recursos destinados ao pagamento de 19.252 processos no TRF da 3ª Região totalizam R\$ 2.477.082.921,89, e serão pagos a 22.354 beneficiários. O TRF da 4ª Região pagará R\$ 1.993.187.387,55 em 24.181 processos, a 32.796 pessoas. Por fim, o TRF da 5ª Região, que receberá o maior valor para o

pagamento de precatórios, desembolsará R\$ 2.820.661.285,03, relativos a 13.205 processos, o que beneficiará 42.215 pessoas.

O CJF esclarece que cabe aos TRFs o depósito junto às instituições financeiras oficiais - Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil -, de acordo com cronogramas próprios. ■

Folha do CJF

Número 52 – abril e maio de 2017

Conselho da Justiça Federal
SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho III –
Polo 8 Lote 9 – Subsolo
CEP 70200-003 – Brasília – DF
Telefones: (061) 3022-7075/7076
e-mail: imprensa@cjf.jus.br

Ministra LAURITA VAZ
Presidente

Ministro HUMBERTO MARTINS
Vice-Presidente

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES
Corregedor-Geral da Justiça Federal,
Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos
Juizados Especiais Federais e
Diretor do Centro de Estudos Judiciários

Ministro BENEDITO GONÇALVES
Ministro RAUL ARAÚJO
Desembargador Federal HILTON QUEIROZ
Desembargador Federal ANDRÉ RICARDO CRUZ FORTES
Desembargador Federal CECÍLIA MARCONDES
Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOVK
PENTEADO
Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Membros efetivos

Ministro PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO
Ministra MARIA DINIZ ISABEL GALLOTTI RODRIGUES
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Desembargador Federal ITALO FIORAVANTI SABO
MENDES
Desembargador Federal GUILHERME COUTO DE CASTRO
Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA
JÚNIOR
Desembargador Federal CARLOS EDUARDO THOMPSON
FLORES LENZ
Desembargador Federal CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
Membros suplentes

Presidente da Associação dos Juizes Federais
Presidente do Conselho Federal da Ordem
dos Advogados do Brasil
Sem direito a voto

Juiz Federal Cleberson José Rocha
Secretário-Geral

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Assessoria de Comunicação Social do
Conselho da Justiça Federal
Criação, Diagramação e Edição

Ascom/CJF, TRF4
Fotos

